

PROCESSO Nº
119/20

REG. PROC. Nº

FOLHA Nº

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Processo nº 119

Tipo de Documento: Projeto de Resolução

Nº 05

Ano: 2020

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 330, de 13 de maio de 2020 alterada pela Resolução 362, de 27 de maio de 2020.

Autor: JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI *F OUTROS.*

Aos 07 dias do mês de julho de 2020,
autuo o Projeto de Resolução nº 05/20 em frente

Eu, *[Signature]* _____ subscrevi.

Autógrafo: _____

Norma Jurídica: _____

Resolução nº 363 de 8/7/20



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N.928 L.N. Fis.

Recebido em 07/07/2020

Funcionário

"Altera dispositivos da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020 alterada pela Resolução 362, de 27 de maio de 2020."

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020, alterada pela Resolução 362, de 27 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - As sessões da Câmara poderão ser realizadas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias e audiência públicas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo Único – As reuniões das comissões permanentes previstas no art. 76 do RICML, das comissões temporárias previstas no art. 116 e seus respectivos processos

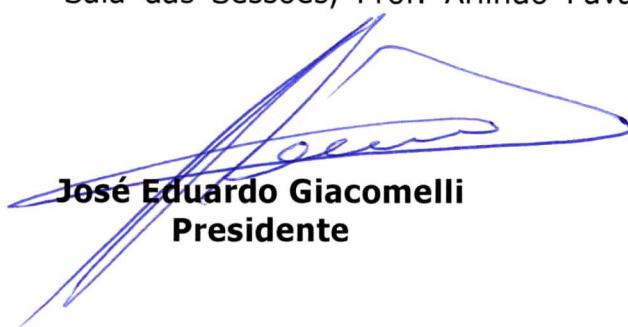


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

administrativos poderão ser realizadas, por convocação de seus presidentes, em Ambiente Virtual.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 26 de maio de 2020.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente


Lourdes Silva Camacho
Tesoureira


Nivaldo Aparecido Begnamia
1º Secretário


Carlos Alberto Leite
2º Secretário



C.M. LEME
Pr 119/20 Fls 04
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de Resolução visa aperfeiçoar a Resolução nº 360/ 2020 que foi alterada pela Resolução nº 362, de 27 de maio de 2020, visto que a experiência por que passamos na realização da sessão ordinária em ambiente virtual, embora com dificuldades dos senhores vereadores em adaptar-se ao referido ambiente, nos mostrou o instinto colaborador e a capacidade desta Casa Legislativa em realizar tais atos de forma remota e, assim, com objetivo de dar continuidade aos trabalhos desta Casa, sem perder de vista a intenção de estabelecer a segurança aos seus vereadores e colaboradores em não expô-los ou torná-los vulnerável ao contágio do Covid 19, nos remete ao aperfeiçoamento de nossas atividades a bem do interesse público, visto que, harmonicamente os trabalhos devem ser realizados, pois que a sociedade e o Executivo não podem sofrer interrupções ou atraso na apreciação de projetos que na sua maioria das vezes, talvez em razão do momento, sejam necessários estejam sob o regime da urgência ou urgência especial.

Desta feita, com a devida vênia extraí-se do acórdão do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, com relatoria da Desª. Paola Lorena no Agravo de Instrumento nº 2082838-68.2020.8.26.0000, interposto pelo Vereador Elias Eliel Ferrara, que ***“....impõe-se a sua suspensão até que haja retorno à normalidade, ou pelo menos até que se garanta ao recorrente os meios efetivos de ampla defesa e de exercício do contraditório, inclusive, a oitiva das testemunhas arroladas, com efetiva intimação de cada uma delas.”***

Assim, essa Mesa Diretora, visando a não estagnação dos trabalhos deste Poder Legislativo tem como obrigação em respeito a devido interesse público de subsidiar meios e ferramentas capazes de fazer com que cumpramos a nossa missão institucional e, com arrimo na decisão supra, entendemos viável a possibilidade de regulamentar nossa legislação e possibilitar a realização de todas as tarefas e encargos desta Câmara Municipal.



C.M. LEME
Pr 119/20 Fis 05
[Handwritten signature]

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Certo da anuência de todos os Vereadores desta Casa Leis, rogo a aprovação do presente Projeto de Resolução, que visa beneficiar a todos e trazer agilidade no dia a dia desta Casa.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 01 de julho de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Tesorreira

Nivaldo Aparecido Begnamia
1º Secretário

Carlos Alberto Leite
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 119/20	Fls 06
0	

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/20

EMENTA: Altera Dispositivos da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020,
alterada pela Resolução nº 362, de 27 de maio de 2020.

AUTORIA: Mesa Diretora.

PARECER DA COMISSÃO

DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Resolução em questão, apresenta o relatório abaixo que também fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] –

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 27 de maio de 2020.

2.] –

A proposta apresentada visa o melhor aperfeiçoamento da Resolução nº 360/2020 e Resolução nº 362/2020, preocupada com a segurança de vereadores e colaboradores em não expô-los ou torná-los vulneráveis ao COVID-19, pensando no interesse público, uma vez que os trabalhos precisam ser harmonicamente realizados, para que a sociedade e o Poder Executivo não sofram interrupções ou atraso na apreciação de projetos, principalmente sob o regime de urgência ou regime de urgência especial.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEM	C.M. LEME
Pr 119/20	Fis 07
<i>[Signature]</i>	

3.] –

Portanto, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Resolução sob o aspecto da redação, está bem elaborado e instruído, é legal, não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal, recebendo, portanto, **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por parte do Plenário.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, em 07 de julho de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão

Presidente

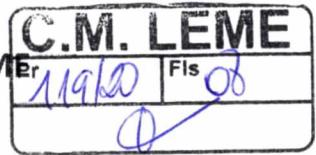

Amarilis de Oliveira Ribeiro

Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Resolução nº 05/2020, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que **"Altera dispositivos da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 362, de 27 de maio de 2020"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida se dá em virtude do projeto visar a não paralização dos trabalhos deste Poder Legislativo adequando-os a realidade enfrentada pelo COVID-19 e zelar pela segurança de vereadores e servidores para que a sociedade e Executivo não sofram com interrupções e atrasos nas apreciações de projetos.

Leme/SP, 07 de julho de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 119/20	Fis 09
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

07/07/2020

~~PRESIDENTE~~

A Ordem do Dia

07/07/2020

~~PRESIDENTE~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO N° 05/20, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 07 de julho 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 119/20	Fis 10
07/07/2020	

A Ordem do Dia

07/07/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/20, aprovado por unanimidade dos presentes em votação única.

Em 07 de julho 2020.

JOSE EDUARDO GIACOMELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N° 363, DE 08 DE JULHO DE 2020

Pr 119/20	Fis 11
D	

“Altera dispositivos da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020 alterada pela Resolução 362, de 27 de maio de 2020”

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 360, de 13 de maio de 2020, alterada pela Resolução 362, de 27 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - As sessões da Câmara poderão ser realizadas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias e audiência públicas, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo Único – As reuniões das comissões permanentes previstas no art. 76 do RICML, das comissões temporárias previstas no art. 116 e seus respectivos processos administrativos poderão ser realizadas, por convocação de seus presidentes, em Ambiente Virtual.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 08 de julho de 2020

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal,
em 08/07/2020

Vanessa Elizabeth Bardeja
Oficial Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 119/20	Fis 62
<i>[Signature]</i>	

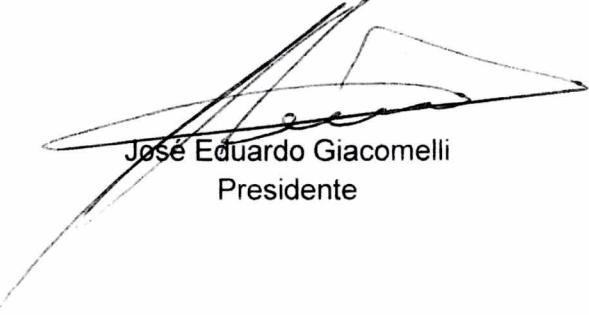
Of. nº. 279/2020

Leme, 08 de julho de 2020

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente passamos às suas mãos para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município a Resolução nº 363, de 08 de julho de 2020.

Sem mais, respeitosamente.


José Eduardo Giacomelli
Presidente

À

Ilustríssima Senhora
PATRÍCIA DE QUEIROZ MAGATTI
Responsável pela Imprensa Oficial do Município de
LEME

[Signature]
Patrícia de Q. Magatti
Chefe Núcleo da
Gráfica e Imp. Oficial
03/06/2020